



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2017

**OBJETO: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS:
NOVA CAMPINA A ITAPEVA**

Sessão Pública: 10h do dia 07/06/2017

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à Avenida
Luiz Pastore, nº 240 – Nova Campina - SP.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
5.	DA PROPOSTA	4
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	5
6.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	5
6.2.	REGULARIDADE FISCAL	5
6.3.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
6.4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
6.5.	DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES	6
6.6.	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	7
8.	DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
9.	DA ASSINATURA CONTRATUAL	10
10.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11.	DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	11
12.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
14.	DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS	12
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

ANEXO X - Declaração de que possui os alvarás e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para transporte

Recibo de Retirada de Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A Senhora JUCEMARA FORTES NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratar serviços de **Transporte Intermunicipal de Alunos: Nova Campina a Itapeva**, conforme especificações detalhadas do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, bem como as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Sessão Pública: A partir das 10h do dia 07/06/2017 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços de **Transporte Intermunicipal de Alunos: Nova Campina a Itapeva** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
 - 2.2.2. Em processo de falência.
 - 2.2.3. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. ***Fora dos Envelopes:***
- 3.2. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo ***documento oficial de identificação que contenha foto.***
- 3.3. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.4. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.4.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
- 3.4.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.4.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.
- 3.8. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.10. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1: PROPOSTA Pregão Presencial nº 017/2017 Processo Administrativo nº 1069/2017 “Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>	<p>Envelope nº 2: HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 017/2017 Processo Administrativo nº 1069/2017 “Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>
---	--

- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.3. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
 - 5.1.2. O número do Pregão;
 - 5.1.3. Valor mensal;
 - 5.1.4. Valor Global;
 - 5.1.5. Valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.5.1. A não apresentação do valor por extenso na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.
 - 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias
 - 5.1.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável salvo em caso de fatos imprevisíveis devidamente comprovados.
 - 5.1.8. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 5.3. Será desconsiderado o item da proposta que tiver opção de mais de um valor para o mesmo item.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 6.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se forem apresentados no credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S..
- 6.2.5. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.2.9. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 180 dias;
- 6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço, o número do livro diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na junta comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 6.3.2.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.3.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- 6.3.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, **ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.**

6.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.5.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI.**
- 6.5.2. **Declaração** contendo informações para fins de assinatura contratual; conforme **ANEXO IX.**
- 6.5.3. **Declaração** de que possui os alvarás e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para Transporte; conforme **ANEXO X.**

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 7.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 7.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.
- 7.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:
- 7.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 7.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 7.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.
- 7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 7.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 7.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço Total do item, observadas reduções mínimas **de R\$300,00 (trezentos reais) entre os lances:**
- 7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 7.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.26. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.
- 7.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.33. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Nova Campina dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ASSINATURA CONTRATUAL

- 9.1. Após a homologação do Certame, a empresa vencedora deverá comparecer no paço Municipal em até 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual, prazo este que poderá a critério da administração ser prorrogado por igual período.
- 9.2. **Para Assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:**
- 9.2.1. Certificado de Registro de Serviços na modalidade Fretamento Contínuo e Eventual, junto a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo. De acordo com o Decreto 29.912/89 e suas alterações.
- 9.2.2. Cópia do CRV do (s) Veículo (s) que serão utilizados para a execução dos serviços em nome da licitante.
- 9.2.3. Declaração de Vistoria do (s) Veículo (s) em vigência, conforme Decreto 29.912/89.
- 9.2.4. Apólice de Seguro do Veículo, juntamente com o (s) último (s) comprovante (s) de pagamento, de acordo com o Decreto 29.912/89.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o gestor fiscal, será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual decorrente desta licitação.
- 9.4. O vencedor convocado que não comparecer para assinar o instrumento contratual estará sujeito as penalidades cabíveis.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
- 10.2. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 10.3. O veículo deverá ser rodoviário com capacidade mínima para 28 passageiros, equipado com cabine, e janelas corrediças (não lacradas).
- 10.4. Os condutores dos veículos deverão ser habilitados para a categoria D, bem como ter formação em curso específico para a execução da função (Curso Coletivo), conforme o Código Nacional de Trânsito.
- 10.5. A empresa contratada deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação. Neste caso comunicar a contratante imediatamente.
- 10.6. Em casos excepcionais, poderá a contratante substituir o veículo, mediante comum acordo entre as partes, mantendo-se os mesmos critérios estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 10.7. O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratante. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.
- 10.8. Deverá a empresa vencedora disponibilizar o veículo com ponto de partida nesta Municipalidade, de acordo com dia e horário previstos do Anexo I – Termo de Referência.
- 10.9. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio de funcionário designado.

11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Constatadas irregularidades e/ou falhas no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 01 (um) dia útil, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.3. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I.
- 11.4. Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
 - 12.1.1. Somente será pago o mês em que os serviços forem efetivamente realizados, em caso de prestação de serviços somente em alguns dias do mês, será calculado o valor pró rata die.
- 12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.
- 12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial nº 017/2017; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 12.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos licitados ficam adstritos aos créditos orçamentários do Secretaria Municipal de Educação:

13.1.1. Despesa: 1018/3.3.90.39

13.1.2. Despesa: 1019/3.3.90.39

14. DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

14.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. Caso o (s) aluno (s) a ser transportado seja prejudicado de alguma forma, perca (Provas, Exames, aulas, etc) por motivo comprovado causado pela contratada, esta, deverá ressarcir o aluno todos os custos inerentes a realização de novas provas, reposição de aulas, etc.

14.5. As multas referidas neste Item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

14.6. Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos ou instrumento equivalente os documentos não retirados serão fragmentados.
- 15.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito a Coordenação de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina durante o expediente normal das 8h às 17h, telefone (15) 3535-6100.
- 15.11. O Edital completo e anexos, estará disponível para consulta das Licitantes no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br, ou na Coordenação de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina; localizada na Av. Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000.
- 15.12. Deverá o Licitante acompanhar o site do Município, todas as informações pertinentes, alterações, retificações, suspensões, etc., serão veiculados no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br.
- 15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

Nova Campina, 16 de maio de 2017

JUCEMARA FORTES DONASCIMENTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2017

1. Constitui o objeto desta Licitação a contratação de serviços de **Transporte Intermunicipal de Alunos: Nova Campina a Itapeva.**

Estimativa para contratação por 12 meses		
Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo Rodoviário com Capacidade mínima para 28 passageiros	R\$16.800,00	R\$201.600,00

Obs. A quilometragem é estimada com referência à realização do transporte em 02 (dois) turnos (manhã e noite) de Segunda-Feira a Sexta-Feira, e no período da manhã no Sábado, com saída do distrito de Itaoca (Nova Campina/SP) com destino a Itapeva/SP, de acordo com as planilhas abaixo:

Período – Manhã – Segunda a Sexta - Feira	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otavio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

Período – Noturno- Segunda a Sexta - Feira	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otavio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

Período – Manhã – Sábado	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otavio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

*Kilometragem aproximada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Modelo de Proposta

("Modelo para o Envelope 01 – Da Proposta")

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2017

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

04 - FONE: () FAX: () E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias ("Mínimo de 60 dias")

08- CONTA CORRENTE Nº

09 - NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

10 - NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

*Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo Padronizado do CNPJ Nova Campina, / /2017.

[]

Nome:

RG:

CPF:

[]

Cargo:

O nº do CNPJ deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

PROPOSTA COMERCIAL

Estimativa para contratação por 12 meses		
Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo Rodoviário com Capacidade mínima para 28 passageiros	R\$	R\$

LICITANTE

Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Páginas.

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

(“Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ___/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2017

Outorgante

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial RP nº ____/2016, realizado pela Prefeitura de NOVA CAMPINA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(“Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

microempresa()

empresa de pequeno porte ()

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

NOVA CAMPINA, ____ de _____ de 2017

Nome do representante

RG nº

Modelo Sugerido

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

(“Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação”)

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão nº 017/2017

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1069/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Av. Luis Pastore, n.º 240, Centro, na cidade de Nova Campina/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jucemara Fortes do Nascimento**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º _____, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, estado civil, profissão, gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto) - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo tipo Ônibus: Nova Campina a Itapeva**, conforme solicitação, os itens da planilha abaixo, conforme Anexo I - Termo De Referência do Edital.

Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo Rodoviário com Capacidade mínima para 28 passageiros	R\$	R\$

Período – Manhã – Segunda a Sexta - Feira	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otavio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

Período – Noturno- Segunda a Sexta - Feira	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otavio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

Período – Manhã – Sábado	
Destinos para Saída e Retorno	Km/dia – Saída e Retorno
Itaoca	*128 km
Barreiro	
Braganceiro	
Centro	
Unopar (Itapeva/SP)	
Minas (Etec) (Itapeva/SP)	
Otávio Ferrari (Itapeva/SP)	
Ceapi (Itapeva/SP)	
Fait (Itapeva/SP)	

*Kilometragem aproximada

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Local) - O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do prazo de Vigência) - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** contados a partir de sua data de assinatura **podendo ser prorrogável por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA (Do Preço e Condições de Pagamento) - O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (____), sendo pagos nas seguintes condições:

- a) No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 dias** após a execução dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- c) Somente será pago o mês em que os serviços forem efetivamente realizados, em caso de prestação de serviços somente em alguns dias do mês, será calculado o valor pró rata die.
- d) O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após o atestado do gestor contratual, e não da emissão do mesmo.
- e) Deverão constar no documento fiscal o n.º da licitação **Pregão n.º 017/2017, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, nº do Contrato, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência Bancária da empresa**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- f) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- g) Para a liberação do pagamento, a licitante **CONTRATADA** deverá estar em situação regular perante o **FGTS** e ao **INSS** e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- h) A situação regular perante o **FGTS** e ao **INSS** deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

i) A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

j) Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

k) Os preços permaneceram fixos e irremovíveis, salvo por fatos imprevisíveis devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA (Critérios, data-base e periodicidade do reajustamento) – O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na atualização corrigida pelo governo, utilizando-se neste caso o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que venha a substituí-lo).

CLÁUSULA SEXTA (Do fundamento Legal) - Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 bem como código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Dotação Orçamentária) - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

a) Despesa: 1018/3.3.90.39.74

b) Despesa: 1019/3.3.90.39.74

CLÁUSULA OITAVA (Do Acompanhamento e Fiscalização) - Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no _____ conforme artigo 67 Lei N° 8.666/93.

a) O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA NONA (Da Rescisão) - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência da **CONTRATADA**;

b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Demais casos enumerados do art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades e Valores das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento) - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, obedecerá ao disposto conforme segue:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura municipal de nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) O serviços não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

e) As multas referidas nesta Clausula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

f) Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

g) Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

h) Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada.

i) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

j) As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

k) As penalidades estabelecidas neste item não eximem a CONTRATADA das obrigações impostas pelo Código Civil Brasileiro, e das normas legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (Do Regime de Execução) - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 conforme segue:

a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.

b) O veículo deverá ser rodoviário com capacidade mínima para 28 passageiros, equipado com cabine, e janelas corrediças (não lacradas).

c) Os condutores dos veículos deverão ser habilitados para a categoria D, bem como ter formação em curso específico para a execução da função (Curso Coletivo), conforme o Código Nacional de Trânsito.

d) A empresa contratada deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação. Neste caso comunicar a contratante imediatamente.

e) Em casos excepcionais, poderá a contratante substituir o veículo ônibus, mediante comum acordo entre as partes, mantendo-se os mesmos critérios estabelecidos.

f) O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratante. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

g) Deverá a empresa vencedora disponibilizar ônibus com ponto de partida nesta Municipalidade, de acordo com dia e itinerário previsto da Clausula Primeira.

h) A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio de funcionário designado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA (Das Obrigações das Partes)

a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

I - Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

b) DO CONTRATADO:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir os prazo e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IV - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

V - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

VI - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da vinculação ao Edital de Licitação) - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão nº 017/2017** e o **Processo Administrativo n.º 1069/2017** a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Do Foro) - Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Nova Campina, ____ de _____ de 2017.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Contratual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contatado

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

LICITANTE: XX

CONTRATO (Doc. De Origem):

OBJETO: Serviços de Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo tipo Ônibus: Nova Campina a Itapeva

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Nova Campina ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Prefeitura Municipal de Nova Campina

E-mail institucional: prefeitura@novacampina.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucenc@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO IX - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Telefone _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº. _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local e data ____/____/2017.

LICITANTE

ANEXO X - Declaração de que possui os alvarás e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para transporte

(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)

Pregão Presencial nº 017/2017

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa possui alvarás e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para a realização do transporte, especialmente registro e/ou autorização da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, conforme exige o Decreto Estadual nº 29.912/1989, e que apresentará, se vencedora do certame, quando assinatura do instrumento contratual.

Local/Data

Assinatura do representante legal

Obs. Inserir timbre da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Transporte Intermunicipal de Alunos com Veículo tipo Ônibus: Nova Campina a Itapeva

*EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP N° 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1069/2017*

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.novacampina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Coordenação e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:

compras@novacampina.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.